



LEGISLATIVO MUNICIPAL
NOVA BASSANO
RIO GRANDE DO SUL

Poder Legislativo de Nova Bassano – RS

Publicado no Quadro Mural da Câmara
Municipal de Nova Bassano – RS

20/04/2020

Jeniffera Munhoz
Responsável

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 20 DE ABRIL DE 2020.

REESTABELECE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE
PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO
CORONA VÍRUS (COVID-19) NO AMBITO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

ALAI LOVERA, Presidente da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e a manutenção das atividades inerentes ao Poder Legislativo com a menor circulação de pessoas possível,

CONSIDERANDO, os avanços da pandemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial da Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Coronavírus;

CONSIDERANDO, disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no artigo 3º da Lei Federal nº 1.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, a responsabilidade da Câmara de Vereadores de Nova Bassano em resguardar a saúde de toda a população e seus servidores e agentes políticos;

CONSIDERANDO, o compromisso da Câmara de Vereadores de Nova Bassano de evitar e não contribuir com qualquer forma de propagação de infecção e transmissão local da doença;

CONSIDERANDO, a mudança no quadro nos últimos dias em nossa região,

CONSIDERANDO, a necessidade de continuidade das medidas previstas no Decreto Legislativo nº 01/2020,

(A)

20/04/2020



Responsável

DECRETA:

Art. 1º - DETERMINA que o público externo presente nas Sessões da Câmara de Vereadores mantenha uma distância mínima de 2 metros das demais pessoas do público, dos agentes políticos e dos servidores em exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as Sessões Ordinárias e Extraordinárias serão transmitidas ao vivo pela internet, e em caso de indisponibilidade do serviço por razão técnica, as gravações serão disponibilizadas em sua íntegra e no menor tempo possível, logo após o término da respectiva reunião, na Página da Câmara de Vereadores no Facebook.

Art 2º. CANCELAR as reservas efetuadas e **SUSPENDER** novas reservas para o uso da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, pelo período de 30 dias, a partir do dia 20 de abril de 2020.

Art 3º. RECOMENDAR que os atendimentos sejam preferencialmente eletrônicos, sendo eles feitos via internet (camara@novabassano.rs.gov.br) ou telefone: (54) 3273-1410, a fim de evitar grande circulação de pessoas nos recintos da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, pelo período de 30 dias a partir do dia 20 de abril de 2020.

§1º - Sendo indispensável o atendimento presencial, o mesmo será feito mantendo a distância mínima de dois metros entre as pessoas.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Bassano, 20 de abril de 2020.


ALAIS LOVERA
PRESIDENTE